

Ativado
em
18/11/2025



CARTÓRIO NOTARIAL – TÁBUA
Ricardo Nuno Carvalho da Fonseca Santos – Notário

EDITAL

-----Ricardo Nuno Carvalho da Fonseca Santos, Notário do Cartório Notarial sito em Tábua, faz saber que: -----

-----Nos autos de notificação prévia, registado sob o nº 36/2025, correm seus éditos de trinta dias a contar da afixação na Conservatória do Registo Predial de Arganil e para Junta de Freguesia de Pomares do presente, nos autos acima indicados em que é requerente: -----

----- **JOSÉ PEDRO MARQUES DOS SANTOS**, contribuinte fiscal nº 127970142, divorciado, morador em Avenue de la Couronne nº271, rc Ixelles, 1050, Bruxelas, portador do cartão de cidadão n.º 05078131-6-ZZA válido até 17-09-2028 emitido pela República Portuguesa. -----

----- Vêm expor e requerer a V.Ex.^a o seguinte: -----

----- O Requerente é dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, do **prédio rústico**, sito à Solheira da Fonte, **na freguesia de Pomares, concelho de Arganil**, -----

----- composto de pinhal, -----

----- **descrito** na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o número **cento e sessenta e dois**, ali registado pela apresentação nove de vinte e cinco de Agosto de mil novecentos e oitenta e oito, a favor de Amelia Ferreira Quaresma e António Francisco Quaresma, casados no regime da comunhão geral de bens e residentes na Rua do Terreirinho nº68, 2ºesquerdo em Lisboa, -----

-----inscrito na matriz pelo **artigo 8490º**. -----

----- Que em quinze de Fevereiro de mil novecentos e noventa e cinco, o referido titular inscrito António Francisco Quaresma e a sua esposa Amélia Ferreira Quaresma, venderam o referido prédio ao ora signatário, José Pedro Marques dos Santos, divorciado e à data residente na Rua União Piedense nº132, 3ºdireito, Laranjeiro. -----

----- Que, o tempo foi passando sem que fosse outorgada a respetiva escritura de compra e venda, dado que nem sempre foi fácil conciliar as datas. -----

----- Necessita, pois, o requerente de justificar o referido prédio, que sempre haveria adquirido originariamente, por usucapião, necessitando para tanto de previamente notificar os titulares inscritos e/ou os seus herdeiros. -----

----- Nestes termos e nos melhores de direito requer a V.Ex.^a se digne ordenar a notificação do titulares inscritos e/ou os seus herdeiros, nos termos do disposto no art. 99 do Código de Notariado, a fim de ser *a posteriori* outorgada a escritura de justificação para reatamento do trato sucessivo nos termos do disposto no art. 90.º do supra citado diploma legal.-----

----- Para constar se lavrou o presente edital e outro de igual valor que vão ser afixados respectivamente da Conservatória do Registo Predial de Arganil e para Junta de Freguesia de Pomares. -----

-----Tábua, 26 de Agosto de 2025. -----

O Notário, 

(Ricardo Nuno Carvalho da Fonseca Santos)